ANNO DE 1833. SABBADO 12 DE OUTUBRO NUMERO 223

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subsereve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias. e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assiguados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nessa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

Sabbado-*S. Cypriano* - Rl.ªª de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 4 h. 6 m. da t.

Domingo-*O Patrocino de S. Joze*—Pr. as 4 h. 54 m. da t.

VImos folhas do Rio de Janeiro até 14 de Setembro. A Capital, e Provicia ficava em socego, e o mesmo sabemos de Minas até fins de Agosto. Naquella porem a audacia dos Caramurús tinha subido de ponto, e se mostrava pelo Jornalismo do modo mais despejado, e insultadora. Novos perioicos aparecião de continuo, sob nomes atrevidos, e ridiculos, de *Pedro* 1.°, *Baboza*, *Theatrinho*, *Brasil afflicto*, *Mestre Joze*, e outros, que taes, que bem destros tem sido na arte de mentir, intrigar, e calumniar, e por quem nem a vida privada, nem o sagrado das familia, e honra do amavel sexo são respeitados. A impunidade de taes insultos não pode deixar de produzir serios resultados, e já um Militar honrado, vilmente insultado na pessoa, e honra, de sua mãe, e irmães, recorreu ao illegal meio do disforço individual, e ferindo seu perverso detractor, se foi depois entregar á prizão. Terrivel exemplo de certo; mas desculpavel, pela natureza da provocação, e despejo do calumniador, que teve a audacia de sustentar em Juizo, o que pela Imprensa publicara. Si á calumnia se não poem limites, si não cessa a impunidade he de recear, que tão terrivel exemplo se reproduza, e então ai! de nossas pessoas, e vidas; ai! da Imprensa livre!

Não tinha sido aprovado pela Camara dos Senhores Deputados as emendas do Senado ao projecto sobre melhoramento do sistema monetario, e em consequencia havia elle pedido a este uma fusão, em que concordarão; mas de que não temos noticia. He certamente de dificil cura o mal da moeda; mas não tão desesperado, que por incuravel o julguemos. E teremos nós de ficar ainda este anno sem medida legislativa a este respeito? E em que tanto tempo, e tantas discussões se gastarão? Em pouoo, ou quasi nada. Mas nós esperamos, que os nossos Representantes, que por mais interessados em nossa prosperidade ainda ficarão assistindo ás diseussões, alguma medida tomem, que nossas circunstancias melhorem.

O Juri, essa bella instituição dos Governos livres havia já começado, e findo seus trabalhos, depois de ter senteniado 33 pessos, em que estavão involvidos mais de 200 pessoas. (Nós infelismente nem ainda eleitos os temos) Não obstante a novidade da instituição, notou-se a maior regularidade, e ordem possivel, e as sentenças ja não souberão ao ranço Dezembargatorio. Houve com tudo no processo dos comprehendidos na sedição de 3 de Abril do anno passado á notar-se, mais espirito de parcialidade, e caprixo do que da rasão, e justiça. Os Reos forão absolvidos, e o acto (assim o lemos) julgado inocente: talvez por assime aos Desembargadores, por haverem solto, e posto livres, os sediciosos restauradores do dia 17 do mesmo mez, e anno, e condemnado os Exaltados do dia 3. Extraordinaria, e illegal procedimento de certo; mas d'algum modo necessario para fazer os Brasileiros livres gozar do mesmo indulto, que gozão por mercê dos Senhores Juizes, os Caramurús restauradores. Desta arte, e julgados pelos Juizes, inocentes todos os criminosos deste partido, e pelos Jurados os daquelle, a justica desaparece, e ao reinado da Lei, substitue o da desordem, e anarquia. Cumprão os Jurados seus deveres, julguem segundo sua consciencia, e provas, que os Juizes cedo, ou tarde terão o pago de suas prevaricações. Havia se instalado uma Sociedade Militar, cujos fins parecem mui uteis; mas cujos directores estão mui longe de apresentar segura garantia de sua bondade. Quasi todos os nomeados são reconhecidos Caramurús.

RIO DE JANEIRO.

NA Sessão de 32 de Agosto appareceo hum facto, que prova concludentemente a bondade da Instituição do Jury no Crime, que por felicidade e honra do Brasil já se tem estabelecido, quando em *Buenos Ayres*, por exemplo, ha mais de 20 annos Independente, e com Governo Republicano, ainda agora os Cidadãos nomeados para reformar as suas Instituições Judiciarias, declarão solemnemente, que não pode haver ja o Juizo por Jurados. O facto, de que fallamos, mostra como por esta Instituição salutar se evita que hum innocente, ou hum Réo levemente culpado, soffra a pena, que lhe não compete.

Achavão-se na mesma prizão dous pretos criôlos forros, ambos com o nome—*João Francisco*—; porem hum accusado do furto de huma saca com café, e outro de ter assassinado hum menino caixeiro de taberna para rouba-la. Ou por engano, ou de proposito, subio ao julgamento o Processo do furto de café, e sendo o accusado delle absolvido pela Relação, foi solto o outro criôlo accusado do assassinio. Vindo agora o outro Processo para ser julgado no Conselho do Jury de Sentença, por estar nos termos disso, e comparecendo o accusado, declarou-se o engano ou *qui pro quo*, verificando-se evidentemente, não só pelas perguntas feitas aos outros presos da mesma prisão, e pelos assentos do livro do Carcereiro, como pelo Auto da prisão, que declara ter o accusado de assassinio (que foi solto) 25 annos de idade, pouca barba &c. quando o que agora se apresentava tinha mais de 50 annos; e barba bem povoada. O Jury, verificada assim a troca do preso, declarou unanimemente estar convencido de não ser o accusado, que se achava presente, quem commettera o crime declarado no Processo submettido á sua decisão. Trata-se agora de haver o outro Processo para se julgar por elle; entretanto q' o Senhor Promotor passa á accusar o verdadeiro Réo do assassinio, que fora solto individamente. O accu-

sado do roubo da saca com café ha quatro annos e trez
mezes que está preso; se tivesse de ser julgado por
Dezembargadores, segundo a praxe antiga, estando o
Processo, que se lhes submettia nos termos, em que o
Réo não he mais ouvido, de certo soffreria a injusta
pena, pelo crime de assassinio, que por mais desgra-
ça até se acha bem provado no Processo. Daremos
conta ao Publico de tudo o mais, que se passar a este
respeito. Quantos destes enganos não teraõ aconte-
cido.

* * *

Do Correio Official.

OFFICIOS.

Illm. Senhor—Em desempenho dos deveres do
Cargo de Promotor Publico deste Municipio; re-
queiro a V. S. que, á bem do Servico Publico, e na
conformidade do Art. 336 do Cod. do Processo Cri-
minal, mande, que o Contador, que serve anti V. S.
certifique ao pé deste, quanto tem os Tabelliões, dos
protestos que passão das letras commerciaes, e porque
Lei são contados taes protestos.

Deos Guarde a V. S. Recife 11 de Outubro de
1833—Illm. Senhor Doutor Luiz Angelo Victorio do
Nascimento Crespo, Juiz de Direito no Civel do Ter-
mo—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Pu-
blico.

— Illm. Senhor—Em desempenho das obrigações
do Cargo de Promotor Publico deste Municipio; re-
queiro a V. S. que, á bem do Servico Publico, e na
conformidade do Art. 336 do Codigo do Processo
Criminal, mande por o Escrivão Campelo, passar por
certidão ao pé deste, se V. S. ainda percebe emolu-
mentos das sentenças, e mais papeis, que passão por
a Chancellaria.

Deos Guarde a V. S. Recife 11 de Outubro de
1833—Illm. Senhor Dezembargador Thomaz Anto-
nio Maciel Monteiro, Presidente da Relacão da Pro-
vincia—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor
Publico.

EDITAES.

O Advogado Antonio Francisco Baptista de Almeida Juiz de Paz do 3.° Destricto do Carmo do Bairro de S. Antonio do Recife em virtude da Lei.

Tendo-me sido partecipado d'Ordem da Illm.ª Ca-
mara Municipal desta Cidade haver marcado o dia
13 do corrente mez, para a reunião das Juntas de
Paz, determinadas em o Artigo 24 do Codigo do Pro-
cesso Criminal: e havendo dado a esse fim as preci-
sas providencias para que se verifique uma tão sauda-
vel determinação. Faço saber aos habitantes deste
Destricto que dita reunião terá lugar em o indicado
dia 13 do corrente no Consistorio da Igreja de S. Pe-
dro. E para que chegue a noticia de todos mandei
publicar o presente por o Diario, e affixal-o nos luga-
res mais publicos deste Destricto. 3.° Destricto do
Carmo 10 de Outubro ne 1833.

Antonio Francisco Baptista de Almeida.

Joze Francisco Ferreira Catão, Juiz de Paz do 2.° Destricto da Santa Cruz da Freguezia da Boa-vista.

Faço saber aos habitantes deste Destricto, que no
dia 13 do corrente pelas 9 horas da manhã em a
caza de minha residencia se hade reunir a Junta de
Paz na forma do Artigo 24 do Codigo do Processo
Criminal, para se organizar a lista das pessoas que es-
tiverem nas circunstancias de serem jurados, para cu-
jo fim ja officiei ao Reverendo Parocho, e o Veriador
nomeado. E para que chegue a noticia de todos mã-
dei lavrar o presente que assignei. Boa-vista 11 de
Outubro de 1833. Antonio da Silva Pereira de
Mello Escrivão o escreveo.

Joze Francisco Ferreira Catão.

O Cidadão Lourenço Antonio de Albuquerque Mello Juiz de Paz do 2.° Destricto e Freguezia de S. Pedro Martir Termo desta Cidade de Olinda por Eleição Popular &c.

Faço saber aos habitantes deste Destricto que reco-
nhecendo o grande conflicto em que se achão so-
bre a moeda de cobre, visto o abuso que ha de cada
qual a aceitar e regeitar, a seu bel prazer não se cũ-
prindo assim as ordens do Exm. ex Presidente como
sejão as de 6 de Junho, e 28 de Julho do anno p. pre-
terito. Declaro que toda a moeda que não for fundi-
da se deve aceitar como tãobem a moeda velha e de
xx, e para observancia das ordens do Governo, e do
presente ordeno a qualquer pessoa que sendo-lhe neste
meu Destricto regeitada alguma das moedas acima
declaradas prenda o transgressor em fragante, e o tra-
ga a minha presenca com as testemunhas que virão o
facto para se proceder contra elle na forma do Tit. 2.°
Cap. 8.° Art. 203 do Codigo do Processo Criminal
da desobediencia para ser julgado com as penas mar-
cadas no artigo 128 do Codigo Criminal; e para que
se não chamem a ignarancia mandei fazer o presente,
e affixal-o nos lugares mais publicos deste Destricto,
e publicar pela Imprensa. Olinda 9 de Outubro de
1833. Antonio Lopes Xavier de Mendonça, Escri-
vão o subscreveo.

Lourenço Antonio de Albuquerque Mello.

João de Alemão Cisneiro Juiz de Paz do terceiro Districto da Estancia da Freguezia do S. S. da Boa-vista termo da Cidade do Recife de Pernãbuco em virtude da Lei.

Faço saber que em virtude do officio que me foi di-
rigido pela Camara Municipal para proceder a
eleição dos jurados tenho marcado o dia 13 do corren-
te mez pelas 9 horas da manhã para o referido acto em
a caza de minha residencia, para o que já me dirigi
ao Veriador nomeado Joaquim de Oliveira e Souza,
e ao Parocho desta Freguezia: e para que chegue a
noticia de todos mandei publicar o pseşente pela Im
prensa. Boa-vista 11 de Outubro de 1833.

João de Alamão Cisneiro.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

Tendo chegado aos meus ouvidos, que pessoas ma-
ledicentes (e só por espirito de intriga) assoalhão.
que eu sou o author dos anuncios contra o Snr. Go-
mes, pessoa que não reputo por meo inimigo, e nem
por pensamento o hei agravado, por tanto, rogo ao
Snr. Redactor haja de declarar ao pé desta, se eu sou
o auctor dos ditos anuncios, relativamente ao mesmo
Snr.; que por isso muito obrigara ao seo

Attento Venerador.

Julião Pereira Mattózo.

— Em abono da verdade declaramos, não ser o nos-
so correspondente o auctor dos annuncios contra o Sr.
Gomes.

O Redactor.

PErgunta-se a quem souber, e quiser responder em que parte deve votar, e ser votado um official, que sendo qualificado Guarda Nacional da 3.ª Companhia, fora eleito por exemplo, Commandante, Ajudante, Portabandeira, Brigada &c. e por este motivo passou a fazer as funcções do seu posto na 1.ª Companhia? por pertencer estas Pracas ao Estado Maior do Corpo, morando toda via no districto aonde foi qualificado Guarda Nacional.

Dezeja-se saber outro sim, se Pedro, e Paulo, sendo Alferes eleito por a lei de 18 de Agosto de 1831 Titulo 2.º, Artigo 1.º se pode ser votado para Capitão, não tendo como determina o Artigo 13 do Decreto de 25 de Outubro de 1832, que diz, para ser official deve ter de renda liquida annual quatro centos mil reis &c. embora seja ja Alferes eleito por a Lei acima mencionada.

Hum Guarda Nacional.

THEATRO NACIONAL.

DOmingo 13 de Outubro a Beneficio de João Joze Lopes Alvite haverá o seguinte Expectaculo.

Depois de húma explendida symphonia se reprezentara a bem aceita Péça intititulada—*Amor e vingança*—

Esta peca he do grande Antonio Xavier e basta dizer isto para se lhe faser o seu Elogio: nella traosluz a moral no meio das scenas jocosas de que he adornada. Foi a rogos de alguns seus amigos, que o Beneficiado lançou mão della, em preferencia a qualquer outra.

Os intervalos serão prehenchidos com agradaveis simphonias.

Finda a pessa se reprezentará o muito aplaudido Pantomimo intitulado—O Amante em Estatua.

Findando o Expectaculo com o Entremez—O Manoel Mendes.

He este o Expectaculo que o Beneficiado tem a honra de aprezentar aos seus Beneficos Protetores.

Principiará as horas do costume.

Avisos do Correio.

A Lanxa Paquete *N. S. da Penha* de que he Capitão Joaquim de Jezus e Silva sae para a Bahia no dia 20 do corrente.

Arrematacão

HOje 12 do corrente pelas 9 horas da manhã; se hade arrematar em hasta publica, por conta de quem pertencer a venda, sita na esquina da rua do Rozario, que foi do fallescido Mauricio Durand, subdito Francez.

A relação dos generos inventariados, e condições da venda, achão-se no Consulado de França, onde serão communicadas a quem dellas quizer tomar conhecimento.

Vendas.

POtassa Americana de superior qualidade a dinheiro ou a prazo: no armazem D. 4 defronte da Igreja do Corpo Santo.

☞ Abanos aos milheiros e aos centos por preço commodo: em Fora de portas n. 44.

☞ Um moleque de 10 annos, e uma negra que engoma, e já cosinha o diario de uma casa: na rua do Rangel D. 7.

☞ Uma imprensa de imprimir rezistos, e outas estampas com varias chapas de cobre: na loja de ferragem na Pracinha do Livramento n. 27.

☞ Uma negra de 24 a 25 annos, cosinha, vende, lava, e engoma lizo: no Forte do Mattos rua da Lapa sobrado de varanda verde vizinho a casa de pasto.

☞ Taboado de toda a qualidade, e caixoens para assucar: no Engenho de serrar madeira, no forte do Mattos, junto á casa nova do Gama.

☞ Um terno de pezos de meia quarta até meia arrôba, um braço de ballança e conxas de páo torniadas, um funil de páo com cano de cobre, uma canada do padrão antigo, uma tina para balcão, dois baûs de 4 palmos cada um, 3 pares de calças de setineta branca, uma dita de ganga amarela, 2 camizas de cassa fina com bico, 2 rollas de Angola, e um bicudo do Paiz: no beco do Dique D. 9.

☞ Uma porção de sarja lavrada de cores de muito bom gosto, lenços encarnados, e uma porção de riscado muito largo e bonito padrão tudo muito moderno, e a retalho por preço comodo: na rua Nova armazem de trastes D. 34.

Compras.

UMa preta, que saiba cozer chão, e engomar lizo, e que não tenha molestias, nem vicios: na rua do Rozario larga Botica D. 7.

☞ Dinheiro chanchan pela metade do seu valor a dinheiro bom: na rua do Rangel D. 30, vindo da pracinha do Livramento, lado esquerdo.

☞ Uma casa terria na Cidade de Olinda, ou no Bairro da Boa-vista: na rua Direita ao pé do beco de S. Pedro D. 3, em casa de Joaquim Joze Ferreira.

☞ Um moleque de 9 a 10 annos, e uma negra que entenda de cosinhar ainda que não saiba bem, sem vicio e nem molestia: defronte da Ribeira da Boa-vista D. 30.

Achado.

QUem perdeo um Bilhete de cobre de 10$000 rs.; dirija-se ao beco do Dique D. 9, que dando os signaes certos lhe será entregue.

Furto.

QUal quer Sr. Boticario, ou outra qualquer pessoa a quem for offerecido para comprar um Formulario Magistral de Cadet, o poderá tomar e anunciar, ou mandar levar na rua Direita D. 25. O Formulario está com algum uzo, e novos vendem-se a 1920, com tudo havendo quem dê noticia delle será recompençado com 3$840: no fronte espicio hade se lhe acha um nome já quaze extinto.

Avizos particulares.

COnvida-se aos Snrs. credores da Viuva do Garvalho Rapozo & Comp. para comparecerem em o dia 14 do corrente pelas 10 horas do dia.

☞ Perciza-se de um caixeiro para venda, que já tenha pratica deste negocio, e dando fiador a sua conducta; na loja do Mello rua do Cabugá D. 6.

☞ Continua-se a lavar, e engomar roupa por preco commodo: na rua da Guia casa terria D. 40.

☞ Pergunta-ci ao Snr. Juis da Alfaudega porque razão tem demorado o ponto dos ditos guardas pois não abasta o mesmos dittos estar cirvindo de ciri

para o Senhoris que só esperão que venca esti tristes qualter para receber esta piquena quantia e inriba disso demorar o ponto pois hoje ha são 11 e na Tizoraría nada de ponto e por isso os pobris não podi cobrar; Responda quem quizer a hũ Tristi guarda.

(Está conforme original.)

☞ Vendo no Diario N. 220 de 9 do corrente o que nos avizos particulares da dita Folha aponta a dedo hum meo Amigo—respondo pela ultima vez. Não ficamos mentiroso certamente: porque os Despachos desvairados que por qualquer que sejão escriptos, e que tanta ingerencia tem na Camara, nada induzem para obrigar-me a tirar o Depozito d'agoa de madeira, e não canoa, que há tantos annos ali se acha collocado na praia do rio ao sul da ponte da Boa-vista, e possuido por a Foreira do alagado do Rio, que mo vendeo há annos; e que por estar fora do arruamento não hade tirar licença; porque não há Postura, que ordene, e obrigue a ter licença: Se o Snr. Fiscal tem o despacho de que falla datado de 7 de Agosto porque o não tem posto em execução; e delle mesmo se colligirá quem seja o Author do segundo porque sendo o Despacho contra mim. Como foi ter ao Snr. Fiscal sem que eu lhe o desse; logo he obra do Snr. Fiscal para ter pé de dizer que a Camara mandou; e como manda a Camara sem que alguma Lei a authorize? Appelle o Sr. Fiscal, e meo Amigo para as novas Posturas, que se estão engendrando, se tiverem a aprovação do Conselho geral de Provincia, bem ficará o Sr. Fiscal, e meo Amigo: não tenho que requerer licença; vamos continuando com o que nos garante a Constituição como Cidadão, que sou, e he o que responde.

Anastacio Franciseo Cabral.

☞ Pergunta-se ao Snr. Frotuozo, por anthonomazia, Padre Santo, ao Snr. Ortigueira e ao Snr. Trincheira, e outros *Ejusdem furfuris* Miguelistas imperrados, por onde, e de que modo; ou maneira obtiverão a noticia, que dospejadamente tem espalhado, da entrada de D. Miguel na Cidade do Porto no dia 28 de Julho proximo preterito; pois que havendo nesta Cidade muitas folhas, e cartas de Ingleterra até 28 de Agosto, que trazem noticias daquella Cidade até 14 do mesmo mez, e d'ellas não consta a sonhada entrada de D. Miguel no Porto, antes muito pelo contrario nos certificão haver o General Bourmont levantodo o cerco da parte do norte no dia 9 do dito mez, e haver marchado para Coimbra, aonde havia chegado no dia 12—He preciso não ter pejo de ser desmentido para avançar huma noticia tão ividentemente falça. Muito pode o espirito de partido, e o dezejo de ver o infeliz Portugal em ferros! E serão os Portuguezes os que isso dezejão? Infelizmente foi Portugal o berço de tão indiguos filhos! Meus absolutistas tende paciencia, baqueou o despotismo em Portugal; quebrarão os ferros os Portuguezes; o recurso que vos resta he retirar-vos a Constantinopla, visto estar Argel em poder dos Liberaes, e generosos Francezes.

Hum que leu as Gazetas.

☞ Perciza-se de uma ama de leite: na rua Direita venda defronte do beco de S. Pedro D. 2.

☞ Dezeja-se sabe se a Senhora Maria Rita da Silva Barros, Viuva de Antonio Joze de Souza Barros, e filha de hum Barros, que antigamente aqui foi empregado em Justiça, tem existentes, nesta, ou em outra qualquer parte, filhos de matrimonio, e os seos nomes, isto para negocio de seo proprio interesse. E como se iguora a morada da dita Senhora se faz este avizo por meio deste Diario, a fim de com mais facilidade se dirigir á rua do Vigario n. 7, atractar sobre este objecto.

☞ O abaixo assignado tendo necessidade de tratar de sua saude na Europa, declara: que deixa sua casa entregue no mesmo estado, em que se acha a seu genro o Snr. João Baptista Pereira Lobo Junior, com quem todos os Snrs. que com o anunciante tiverem cõtas se podem entender, visto que o dito seu genro fica munido de Procuração bastante para durante sua auzencia poder tratar de todos os seos negocios.

Thomaz Antonio Nunes.

☞ Alluga-se uma preta que seja fiel para servir á uma casa de pequena familia, e offerece-se 200 reis por dia; anuncie.

☞ O Juiz de Paz do 1.° Destricto do Sacramento da Boa-vista faz sciente aos seos Comparochianos, que lhe sendo marcado pela Illustrissima Camara Municipal desta Cidade o dia 13 do corrente mez, para ter lugar o alistameuto dos Jurados na conformidade do Art. 24 do Codigo do Processo Criminal tem designado para essse ajuntamento o quartel de sua reziden-

☞ O Snr. Francisco de Souza Guimarens queira anunciar a sua morada para ser procurado.

☞ Tendo apparecido no Suplemento ao Diario da Administracão de 10 do corrente mez n. 139, uma correspondencia assignada por Ignacia Maria Joaquina Cavalcanti; os herdeiros do fallescido Francisco Nunss Correia em resposta fazem publico, que em virtude da mesma ordenação do L. 4., tit. 105 que está em vigor, como a correspondente reconhece, ella não pode alhear por titulo algum, mais que a terça parte dos bens que tinha ao tempo que concertou de se cazar, tendo para cima de cincoenta annos.

☞ Quem percizar de um homem para feitor de sitio, ou para outro qualquer serviço de campo do que tem bastante pratica; dirija-se ao beco da Camboa do Carmo D. 3.

☞ Pergunta-se a quem souber responder o fim para que forão feitos os pezos, e as medidas. Si um padeiro, ou taverneiro tem authoridade de dar uma libra in voce, ou por pezo: e se medir em copos em lugar das medidas.

Hum que dezeja tudo pezado e medido.

☞ Preciza-se de uma mulher, que tenha abonacão, e as qualidades precisas para ama da casa de um homem solteiro: quem estiver nessas circunstancias anuncie.

☞ O Juiz de Paz João de Alamão Cisneiro faz publico que no dia 8 do corrente forão aprehendidos, e depositados por este Juizo quatro cavalos, sendo um melado de clinas brancas, e trez russos sujos: quem for seus donos procurem pelos meios legaes.

Na caza do mesmo Juiz apareceo uma escrava ainda buçal, e não sabe diser quem é seu Senhor: a quem a mesma pertencer queira dirigir-se ao anunciante que dando os signaes certos lhe será entregue.

Escravos fugidos.

CATHARINA nação Caçange, baixa, e cheia do corpo, com um dente de menos na frente e alguns riscos nas costas sinais de sua terra; fugida em Agosto de 1832: á loja de ferragem na rua Nova D. 18.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 11.

BAHIA; 11 dias; L. P*aquete N. S. da Penha*, Cap. Joaquim de Jezus e Silva: varios generos: á João Xavier Ribeiro de Andrade.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833.